



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 19/12/97. (Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar mão de obra e materiais à Companhia Energética de São Paulo, S/A - CESP.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

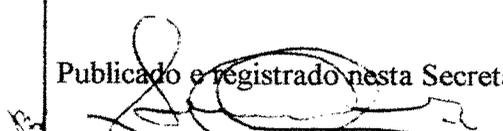
- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à CESP - Companhia Energética de São Paulo S/A, a mão de obra e os materiais necessários para a remoção de uma rede de energia elétrica, de mais ou menos 230 (duzentos e trinta) metros, localizada na extremidade da Rua Lúcia Canato Galli, em Rosana.
- Artigo 2º -** As despesas docorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
- Artigo 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **19 (dezenove)** dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA